

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

**"INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO/SP."**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
BARREIRO, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei, em especial na
prevista no art. 21, IV, "e", do Regimento Interno.*

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a
seguinte Resolução:**

ARTIGO 1º - Esta Resolução institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP.

ARTIGO 2º - O Presidente da Câmara nomeará, mediante Portaria, o responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único – Somente empregado público efetivo da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP poderá exercer a função de responsável pelo Sistema de Controle Interno.

ARTIGO 3º - É atribuição do Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II – comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP;

PODER LEGISLATIVO



**ÇÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311

III – apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;

IV – em conjunto com as autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

V – Atestar a regularidade da tomada de contas do ordenador de despesa, recebedores, responsáveis financeiros, pagadores e assemelhados;

VI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou legalidade;

VII – arquivar e colocar à disposição da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado cópia de todos os relatórios e pareceres exarados em cada mês.

Parágrafo único – O Responsável pelo Sistema de Controle Interno emitirá, ao final de cada mês, relatórios acerca das atribuições descritas nos incisos I, II e V deste artigo.

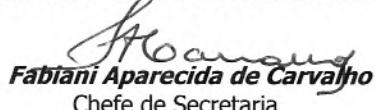
ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Barreiro, 16 de maio de 2013



WILTON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal, data supra



Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria